



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 05, de 15 de fevereiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 26.600,00, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), no Orçamento de 2022, Lei 1568/2021 (LOA 2022), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
28.846.0003.3006 – Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (285)	R\$ 26.600,00
Total Crédito Suplementar	R\$ 26.600,00

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Suplementares acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit Financeiro Recurso Livre	R\$ 26.600,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 26.600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Forquethina, 15 de fevereiro de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a suplementação do valor de R\$ 26.600,00, no orçamento da Secretaria da Administração e Fazenda.

O valor a ser suplementado será utilizado no pagamento de ação trabalhista movido por Odécio Brauers contra o Município de Forquethina, cujo sentença já havia sido proferida em 2021, no entanto, o setor de contabilidade não teve conhecimento do fato antes da elaboração da LOA, sendo necessário a suplementação desta rubrica para atendimento ao prazo de pagamento.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Clarice Groders
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETHINA – RS.